



PROCESSO SELETIVO SMAS, EDITAL N°: 02/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS A ANÁLISE DE CURRÍCULO

CARGO Digitador/Entrevistador Social

Nome da Candidata: Vitória Menezes Pinho	Inscrição: 01
<p>Resposta: A candidata supracitada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentou Certificado do curso do Ensino Médio: 06 pontos.• Apresentou Certificado de Graduação: 07 pontos.• Não apresentou Curso de Informática de no mínimo 40h. A mesma trouxe um certificado do Curso: Microsoft Excel 2016, 15h e outro Curso: Inovando com CSS, 26 h. Os dois cursos (separados) não atingi o mínimo de 40 pontos, pedimos um curso de informática (completo) de no mínimo 40 pontos, zero pontos.• Os cursos considerados são apenas os relacionados ao âmbito da Política de Assistência Social (Lê Anexo IV no Edital). Nos cursos com carga horária de no mínimo 20h (máximo 02 cursos, 2,5 por curso), a candidata colocou dois, Curso: Emergências Psiquiátricas e I Encontro de Psicologia da Unileão, nenhum desses é na área da Assistência Social, mas da saúde e da psicologia. 0 pontos.• Nos cursos com carga horária de no mínimo 40h (máximo 3 cursos, 5 pontos por curso). A candidata comprovou curso em Psicologia Social, psicologia Sócio-constructiva e um Encontro Online Saúde Mental, todos esses na área da Psicologia e Saúde. 0 pontos.• Cursos com carga horária mínima de 80h (máximo 04 cursos, 5 pontos por curso). A candidata comprovou curso em Psicologia Comunitária, Psicologia Social e Estágio. Todos os cursos na área da Psicologia e estágio não é curso, bem como foram disciplina do curso de Graduação. 0 pontos• Cursos com carga horário mínima de 120h (máximo 4 cursos, 10 pontos por curso): Cursos: Psicologia Jurídica, Estágio em processos Psicossociais I, II e Monitoria Voluntária. 0 pontos• Conclusão. A candidata apresentou cursos na área da Psicologia e não dá Política de Assistência Social, bem como os cursos faziam parte da grade curricular obrigatória do seu curso de graduação em Psicologia. Monitoria e Estágio não é curso. Monitoria é uma experiência ou assistência realizada pelos discentes nos cursos de graduação e pós-graduação e Estágio é experiência profissional e se for obrigatório faz parte da grade curricular do curso. Total de pontos: 13.	



Recurso Indeferido

Nome da Candidata: Hayala Rodrigues Santos

Inscrição: 38

Resposta: A candidata supracitada:

- Apresentou Certificado do curso do Ensino Médio: **06 pontos.**
- Apresentou Certificado de Graduação: **07 pontos**
- Apresentou Curso de Informática, mínimo 40h: **07 pontos**
- O Cursos seriam considerados apenas aqueles correlato (que tem relação) com o **âmbito da Política de Assistência Social** (Lê Anexo IV no Edital). Nos cursos com carga horária de no mínimo 20h, (máximo 02 cursos, 2,5 por curso), a candidata colocou: Curso: Controle Social e Curso: Conselhos de Assistência Social. Os dois são na área da Política de Assistência Social. **5 pontos.**
- Nos cursos com carga horária de no mínimo 40h (máximo 03 cursos, 5 pontos por curso), a candidata colocou o Curso: Medidas Socioeducativas, Monitoramento dos Programas Serviços e benefícios assistenciais e **Trabalho do Assistente Social na habitação. Este último não é na Política de Assistência, mais tem haver com um profissional na Política de Habitação (vê conclusão abaixo). 10 pontos**
- Cursos com carga horária mínima de 80h (máximo 04 cursos, 5 pontos por curso), a candidata comprovou curso no Programa Bolsa Família, LOAS, BPC e **o Serviço Social na educação. O Curso de Serviço Social na educação refere a política de Educação e não política de Assistência social e Serviço Social é o curso não a Política de Assistência Social. 15 pontos**
- Cursos com carga horário mínima de 120h (máximo 4 cursos, 10 pontos por curso): Todos aceitos por ser no âmbito da Política de Assistência Social. **40 pontos**
- **Conclusão. A candidata apresentou dois Cursos que não está correlato a Política de Assistência Social. Curso: o trabalho do Assistente Social na habitação e o Serviço Social na Educação. Ressalta-se que de acordo com o CFESS, o/a assistente social é o/a profissional com graduação em Serviço Social (em curso reconhecido pelo MEC) e tem que ter registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) do estado em que trabalha. Já o Serviço social é a profissão de nível superior regulamentada pela Lei 8.662/1993. O termo Serviço Social refere-se também ao curso de graduação que o/a estudante universitário/a faz para se tornar um/a assistente social no futuro. Por outro lado, a Assistência Social é uma política pública prevista na Constituição Federal de 1988 e também direito de cidadãos e cidadãs, assim como a saúde, a educação, a previdência social etc. (São políticas sociais diferentes). O assistente social formando em Serviço Social pode atuar em diversos âmbitos das políticas públicas:**

Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, CEP: 63185-000
Farias Brito - CE

CNPJ: 14.909.566/0001-45

E-mail: assistenciasocialfariasbrito@gmail.com

Tel: 3544-1223



educação, saúde, habitação, previdência social e Assistência Social. Cada política dessa rege-se por sua Lei própria (Vê LOAS, Estatuto das cidades, LDB, Leis Orgânicas do SUS, etc). Os cursos aceitos seriam apenas com relação ao âmbito da Política de Assistência Social. Total de pontos: 90 pontos

Recurso Indeferido

Nome da Candidata: Bruna Gilmar Augusto de Melo

Inscrição: 42

Resposta: A candidata supracitada:

- Apresentou Certificado do curso do Ensino Médio: **06 pontos.**
- Apresentou Certificado de Graduação: **07 pontos**
- Apresentou certificado do Curso de Informática, mínimo 40h. **07 pontos**
- Os Cursos considerados apenas correlato ao âmbito da Política de Assistência Social (Lê Anexo IV no Edital). Nos cursos com carga horária de no mínimo 20h (máximo 02 cursos, 2,5 por curso). Colocou: ECA, a **Prática da pesquisa em Serviço Social. O segundo curso está correlato ao âmbito educacional na formação em Serviço Social, não tem correlação com a Política de Assistência social. (vê justificativa na conclusão). 2,5 pontos.**
- Nos cursos com carga horária de no mínimo 40h (máximo 03 cursos, 5 pontos por curso). A candidata colocou curso: A política de Assistência Social, Curso: SUAS, Curso: O Assistente Social no combate ao preconceito. **15 pontos**
- Cursos com carga horária mínima de 80h (máximo 04 cursos, 5 pontos por curso). **Não apresentou nenhum curso. 0 pontos**
- Cursos com carga horário mínima de 120h (máximo 4 cursos, 10 pontos por curso). Apresentou todos os cursos na área. **40 pontos**
- **Conclusão. A candidata apresentou um curso de no mínimo 20 h que é na área de formação em Serviço Social, este é: Curso: A prática da pesquisa em Serviço Social. Ressalta-se que de acordo com o CFESS, o/a assistente social é o/a profissional com graduação em Serviço Social (em curso reconhecido pelo MEC) e tem que ter registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) do estado em que trabalha. Já o Serviço social é a profissão de nível superior regulamentada pela Lei 8.662/1993. O termo Serviço Social refere-se também ao curso de graduação que o/a estudante universitário/a faz para se tornar um/a assistente social no futuro. Por outro lado, a Assistência Social é uma política pública prevista na Constituição Federal de 1988 e também direito de cidadãos e cidadãs, assim como a saúde, a educação, a previdência social etc (São políticas sociais diferentes). Sendo assim o Serviço Social, o Assistente Social e a Assistência social são diferentes. O curso a prática da pesquisa em Serviço**

Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, CEP: 63185-000

Farias Brito - CE

CNPJ: 14.909.566/0001-45

E-mail: assistenciasocialfariasbrito@gmail.com

Tel: 3544-1223



Social estar correlato o âmbito educacional, relacionado a formação do Assistente Social no curso de Serviço Social, não tem correlação direta com Política de Assistência social. Continuação da pontuação 77,5.

Recurso Indeferido

Nome da Candidata: Maria Gomes Pereira

Inscrição: 66

Resposta: A Candidata supracitada pontou:

- Seis **(06) pontos** por apresentar o Certificado do curso do Ensino Médio.
- Sete **(07) pontos** por apresentar o Certificado de Graduação
- Sete **(07) pontos** por apresentar Curso de Informática, mínimo 40h.
- O Cursos seriam considerados apenas os correlato **ao âmbito da Política de Assistência Social** (Lê Anexo IV no Edital). Nos cursos com carga horária de no mínimo 20h (máximo 02 cursos, 2,5 por curso). A candidata colocou: Curso de Educação Permanente do SUAS, Curso: Conselhos de direitos da criança e do adolescente. Todos correlato a área. **5 pontos.**
- Nos cursos com carga horária de no mínimo 40h (máximo 03 cursos, 5 pontos por curso). A candidata colocou medidas socioeducativas em meio aberto, Curso: proteção social no SUAS e Programa Criança Feliz. **15 pontos**
- Cursos com carga horária mínima de 80h (máximo 04 cursos, 5 pontos por curso). A candidata comprovou todos no âmbito da assistência social. **20 pontos**
- Cursos com carga horário mínima de 120h (máximo 4 cursos, 10 pontos por curso), Curso: Proteção social básica, políticas sociais, política de direitos a seguridade social e **Curso: Serviço Social no Sistema Penitenciário. Este último não é na política de assistência social, mas sim da justiça.** (vê conclusão a diferença entre Serviço Social, Assistente Social e Assistência Social) **30 pontos.**
- **Conclusão: Ressalta-se que de acordo com o CFESS, o/a assistente social é o/a profissional com graduação em Serviço Social (em curso reconhecido pelo MEC) e tem que ter registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) do estado em que trabalha. Já o Serviço social é a profissão de nível superior regulamentada pela Lei 8.662/1993. O termo Serviço Social refere-se também ao curso de graduação que o/a estudante universitário/a faz para se tornar um/a assistente social no futuro. Por outro lado, a Assistência Social é uma política pública prevista na Constituição Federal de 1988 e também direito de cidadãos e cidadãs, assim como a saúde, a educação, a previdência social etc. (São políticas sociais diferentes). Sendo assim o Serviço Social, o Assistente Social e a Assistência social são diferentes. O assistente social formando em Serviço Social pode atuar em diversos âmbitos das políticas**

Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, CEP: 63185-000

Farias Brito - CE

CNPJ: 14.909.566/0001-45

E-mail: assistenciasocialfariasbrito@gmail.com

Tel: 3544-1223



públicas: educação, saúde, habitação, previdência social e Assistência Social, etc. Cada política dessa rege-se por sua Lei própria. Sendo assim os cursos aceitos seria apenas com relação ao âmbito da Política de Assistência Social. O curso de Serviço Social no Sistema Penitenciário não é na política de assistência social, mas faz parte do âmbito da justiça e Serviço Social trata-se da profissão e do curso não da política de assistência social. A candidata pontou 90 pontos.

Recurso Indeferido

Nome da Candidata: Yamara Luana Rodrigues Silva

Inscrição: 55

Resposta: A Candidata supracitada pontou

- Seis **(06) pontos** por apresentar o Certificado do curso do Ensino Médio.
- Sete **(07) pontos** por apresentar o Certificado de Graduação.
- Sete **(07) pontos** do Curso de Informática, mínimo 40h.
- Os Cursos considerado seria apenas os correlato ao **âmbito da Política de Assistência Social** (Lê Anexo IV no Edital). Cursos com carga horária de no mínimo 20h (máximo 02 cursos, 2,5 por curso). Apresentou dois cursos na área **5 pontos**.
- Nos cursos com carga horária de no mínimo 40h (máximo 03 cursos, 5 pontos por curso). Apresentou todos na área da Política de Assistência Social: **15 pontos**
- Cursos com carga horária mínima de 80h (máximo 04 cursos, 5 pontos por curso). Apresentou todos na área da Política de Assistência Social. **20 pontos**
- Cursos com carga horária mínima de 120h (máximo 4 cursos, 10 pontos por curso): O trabalho social com famílias no CRAS, recrutamento e seleção do SUAS, proteção social básica, **Atuação do Assistente Social na política urbana. O último curso não se refere a política de assistência social, mas sim atuação de uma profissão, o assistente social (que pode atuar em várias políticas) na política de habitação/urbana. 30 pontos**
- **Conclusão.** A candidata apresentou um curso que não faz parte da Política de Assistência social que é atuação do Assistente Social na política urbana. Ressalta se que de acordo com o CFESS, o/a assistente social é o/a profissional com graduação em Serviço Social (em curso reconhecido pelo MEC) e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) do estado em que trabalha. Já o Serviço social é a profissão de nível superior regulamentada pela Lei 8.662/1993. **O termo Serviço Social refere-se também ao curso de graduação que o/a estudante universitário/a faz para se tornar um/a assistente social no futuro. Por outro lado, a assistência social é uma política pública prevista na Constituição Federal de 1988 e também direito de cidadãos e**



cidadãs, assim como a saúde, a educação, a previdência social, habitação etc. Sendo assim o Serviço Social, o Assistente Social e a Assistência social são diferentes. O assistente social formando em Serviço Social pode atuar em diversas políticas: educação, saúde, habitação, previdência social, Assistência Social, etc, cada uma dessas políticas possui seu âmbito de atuação e tem sua lei regulamentadora própria.
Nota da candidata: 90 pontos

Recurso Indeferido

Nome da Candidata: Cícera Sâmia Leandro	Inscrição: 14
<p>Resposta: A Candidata:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentou Certificado do curso do Ensino Médio: 06 pontos• Não apresentou Certificado de Graduação, de no mínimo 70% do curso concluído. 0 pontos• Apresentou Certificado no Curso de Informática, mínimo 40h: 7 pontos.• O Cursos seriam considerados apenas aqueles correlato com o âmbito da Política de Assistência Social (Lê Anexo IV no Edital). Nos cursos com carga horária de no mínimo 20h (máximo 02 cursos, 2,5 por curso), a candidata colocou um curso de orientador social, 2,5 pontos.• Nos cursos com carga horária de no mínimo 40h (máximo 3 cursos, 5 pontos por curso). A candidata comprovou dois cursos no âmbito da política de Assistência Social e o curso de Serviços Sociais básico, foi verificado o conteúdo programático e este se encontra no âmbito da formação do Assistente Social e não da política de assistência social. (Vê conclusão) 10 pontos• Cursos com carga horária mínima de 80h (máximo 04 cursos, 5 pontos por curso). A candidata comprovou curso todos os cursos. 20 pontos• Cursos com carga horário mínima de 120h (máximo 4 cursos, 10 pontos por curso): Todos no âmbito da política de assistência social. 40 pontos• Conclusão. A candidata apresentou um curso que não faz parte da Política de Assistência social que é o Curso Serviço Social básico, verificou-se no conteúdo programático que não prepara o aluno de forma geral para a Política de Assistência Social, mas introduz a formação em Serviço Social. Ressalta se que de acordo com o CFESS, o/a assistente social é o/a profissional com graduação em Serviço Social (em curso reconhecido pelo MEC) e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) do estado em que trabalha. Já o Serviço social é a profissão de nível superior regulamentada pela Lei 8.662/1993. O termo Serviço Social refere-se também ao curso	



de graduação que o/a estudante universitário/a faz para se tornar um/a assistente social no futuro. Por outro lado, a assistência social é uma política pública prevista na Constituição Federal de 1988 e também direito de cidadãos e cidadãs, assim como a saúde, a educação, a previdência social, habitação etc. Sendo assim o Serviço Social, o Assistente Social e a Assistência social são âmbitos diferentes. O assistente social formando em Serviço Social pode atuar em diversas políticas: educação, saúde, habitação, previdência social, Assistência Social, etc. A pontuação da candidata é de 85,5.

Recurso parcialmente deferido

Nome da Candidata: Eveline Silva Batista	Inscrição: 71
Resposta: A Candidata pontou	
<ul style="list-style-type: none">• Seis (06) pontos por apresentar o Certificado do curso do Ensino Médio.• A candidata não concluiu os 70% necessários para pontuar neste título, concluiu apenas 1.875 da carga horária comprovada no documento. 0 pontos• Curso de Informática, mínimo 40h. Apresentou um certificado do Curso de Informática. 7 pontos.• O Cursos seriam considerados apenas aqueles correlato ao âmbito da Política de Assistência Social (Lê Anexo IV no Edital). Nos cursos com carga horária de no mínimo 20h (máximo 02 cursos, 2,5 por curso). A candidata colocou dois cursos na área. 05 pontos• Nos cursos com carga horária de no mínimo 40h (máximo 3 cursos, 5 pontos por curso). A candidata comprovou três cursos. 15 pontos• Cursos com carga horária mínima de 80h (máximo 04 cursos, 5 pontos por curso). A candidata comprovou todos os cursos na área. 20 pontos• Cursos com carga horário mínima de 120h (máximo 4 cursos, 10 pontos por curso): Todos os cursos no âmbito da política de assistência social. 40 pontos	
A candidata pontou 93 pontos.	
Recurso Deferido	



Nome da Candidata: Antonio Wilton Fernandes Garcia	Inscrição: 05
Resposta: A Candidata pontou	
<ul style="list-style-type: none">• Seis (06) pontos por apresentar o Certificado do curso do Ensino Médio.• Zero pontos, não apresentar Certificado de Graduação.• Apresentou um certificado do Curso de Informática 7 pontos.• O Cursos seriam considerados apenas aqueles correlato com âmbito da Política de Assistência Social e não da função de digitador (Lê Anexo IV no Edital). Nos cursos com carga horária de no mínimo 20h (máximo 02 cursos, 2,5 por curso). Apresentou Curso: Atendimento ao público e auxiliar administrativo, que não tem correlação com a política de Assistência Social. 0 pontos.• Nos cursos com carga horária de no mínimo 40h (máximo 3 cursos, 5 pontos por curso). O candidato comprovou Curso: Prevenção ao Suicídio, Capacitação de agentes culturais, formação de mediadores de educação para patrimônio ou dois últimos cursos é correlacionado a cultura e educação, na emenda não relata relação do conteúdo geral do curso com a Política de Assistência Social, são apenas conteúdos transversais. 5 pontos.• Cursos com carga horária mínima de 80h (máximo 04 cursos, 5 pontos por curso). O candidato comprovou todos os quatro cursos. 20 pontos• Cursos com carga horário mínima de 120h (máximo 4 cursos, 10 pontos por curso): Todos no âmbito da política de assistência social. 40 pontos• O candidato pontuou 78 pontos	
Recurso indeferido	

Nome da Candidata: Gabriela Porfirio da Silva	Inscrição: 13
Resposta: A Candidata supracitada:	
<ul style="list-style-type: none">• Apresentou Certificado do Curso do Ensino Médio: Seis (06) pontos.• Como a comissão contou 20 folhas entregue pela candidata, não havia achado o documento comprovando a carga horaria de mais de 70% do curso concluído, então não contabilizou neste item. Mas a candidata apresentou canhoto da ficha de inscrição que consta 21 folhas, de acordo com ela apresentou comprovante de carga horária. Diante disso ela pontua 07 pontos.	



- Apresentou um certificado do Curso de Informática **7 pontos**.
- O Cursos seriam considerados, apenas aqueles correlato com **âmbito da Política de Assistência Social** (Lê Anexo IV no Edital). Nos cursos com carga horária de no mínimo 20h (máximo 02 cursos, 2,5 por curso). Apresentou todos os cursos na área. **05 pontos**.
- Nos cursos com carga horária de no mínimo 40h (máximo 3 cursos, 5 pontos por curso). A candidata comprovou todos os cursos na área: **15 pontos**.
- Cursos com carga horária mínima de 80h (máximo 04 cursos, 5 pontos por curso). **10 pontos, dois são transversais a política de assistência social não tem relação direta com a mesma**.
- Cursos com carga horário mínima de 120h (máximo 4 cursos, 10 pontos por curso): Todos no âmbito da política de assistência social. **40 pontos**
- **Conclusão:** De acordo com a LOAS (Lei 8.742/1993): “A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que **provê os mínimos sociais**, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, **para garantir o atendimento às necessidades básicas**. Os objetivos da política é a proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos. De acordo com a PNAS (2004)” “Os serviços de proteção social básica e especial devem garantir as seguintes seguranças: Segurança de Sobrevivência: através de benefícios continuados e eventuais que assegurem: proteção social básica a idosos e pessoas com deficiência sem fonte de renda e sustento; pessoas e famílias vítimas de calamidades e emergências; situações de forte fragilidade pessoal e familiar, em especial às mulheres chefes de família e seus filhos; Segurança de Convívio: através de ações, cuidados e serviços que restabeleçam vínculos pessoais, familiares, de vizinhança, de segmento social, mediante a oferta de experiências sócio-educativas, lúdicas, sócio-culturais, desenvolvidas em rede de núcleos sócio-educativos e de convivência para os diversos ciclos de vida, suas características e necessidades; Segurança de Acolhida: através de ações, cuidados, serviços e projetos operados em rede com unidade de porta de entrada destinada à proteger e recuperar às situações de abandono e isolamento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, restaurando sua autonomia, capacidade de convívio e protagonismo mediante a oferta de condições materiais de abrigo, repouso, alimentação, higienização, vestuário e aquisições pessoais desenvolvidas através de acesso a trabalho sócio-educativo; Os SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos CRAS oferece dentre seus serviços o trabalho com grupos de crianças, adolescentes, idosos, os objetivo desse serviço é o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a sociabilidade, a prevenção de situações de risco social e de exclusão social, etc. Os cursos de “introdução ao desenvolvimento infantil” e “introdução a psicologia infantil” são transversais a política, mas são esta correlata (relacionada a própria política de Assistencial social) quando se precisa trabalhar tais temas com vida-se, ou trabalha em parceria com a saúde e a educação.



Salienta-se que as atividades de dança, artes, inclusão digital, desenvolvimento infantil, etc são temas transversais a política de assistência social, não tem relação direta com o âmbito da Política de Assistência. O programa criança feliz, é um coordenado pela Política de Assistência Social, mas envolve todas as políticas públicas, por isso o visitador social deve possuir uma formação generalista. **O candidato pontuou 90 pontos**

Recurso parcialmente deferido

Nome da Candidata: Suellen Sabriny Lopes de Araújo	Inscrição: 25
Resposta: A candidata supracitada:	
<ul style="list-style-type: none">• Apresentou o Certificado do curso do Ensino Médio: 06 pontos.• Apresentou Certificado de Graduação de no mínimo 70% de curso realizado: 07 pontos• Apresentou Certificado do curso de informática: 07 pontos• Cursos seriam considerados, apenas aqueles correlato com âmbito da Política de Assistência Social (Lê Anexo IV no Edital). Nos cursos com carga horária de no mínimo 20h (máximo 02 cursos, 2,5 por curso). A candidata não apresentou cursos. 0 pontos.• Nos cursos com carga horária de no mínimo 40h (máximo 3 cursos, 5 pontos por curso). A candidata comprovou todos os cursos na área: 0 pontos.• Cursos com carga horária mínima de 80h (máximo 04 cursos, 5 pontos por curso). Não apresentou nenhum curso. 0 pontos• Cursos com carga horário mínima de 120h (máximo 4 cursos, 10 pontos por curso): Não apresentou nenhum curso na área da política de assistência social. 0 pontos• O candidato pontuou 20 pontos	
Recurso deferido	

Nome da Candidata: Neusa Maria Primo Seabra	Inscrição: 04
Resposta: A candidata supracitada:	
<ul style="list-style-type: none">• Apresentou o Certificado do curso do Ensino Médio: 06 pontos.• Apresentou Certificado de Graduação de no mínimo 70% de curso realizado: 07 pontos	

Rua José Alves Pimentel, 87, Centro. CEP: 63185-000

Farias Brito - CE

CNPJ: 14.909.566/0001-45

E-mail: assistenciasocialfariasbrito@gmail.com

Tel: 3544-1223



- Apresentou Certificado do curso de informática: **07 pontos**
- Cursos seriam considerados, apenas aqueles correlato **com âmbito da Política de Assistência Social** (Lê Anexo IV no Edital). Nos cursos com carga horária de no mínimo 20h (máximo 02 cursos, 2,5 por curso). A candidata não apresentou cursos relacionados diretamente a política de assistência social.
- Nos cursos com carga horária de no mínimo 40h (máximo 3 cursos, 5 pontos por curso). A candidata comprovou dois os cursos na área, e um curso de Secretariado escolar que é na área da educação. **10 pontos.**
- Cursos com carga horária mínima de 80h (máximo 04 cursos, 5 pontos por curso). Não apresentou nenhum curso. **10 pontos**
- Cursos com carga horário mínima de 120h (máximo 4 cursos, 10 pontos por curso): apresentou todos os cursos na área da política de assistência social. **40 pontos**
- **Conclusão: Conclusão:** De acordo com a LOAS (Lei 8.742/1993): “A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que **provê os mínimos sociais**, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, **para garantir o atendimento às necessidades básicas**. Os objetivos da política é a proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos. De acordo com a PNAS (2004)” “Os serviços de proteção social básica e especial devem garantir as seguintes seguranças: Segurança de Sobrevivência: através de benefícios continuados e eventuais que assegurem: proteção social básica a idosos e pessoas com deficiência sem fonte de renda e sustento; pessoas e famílias vítimas de calamidades e emergências; situações de forte fragilidade pessoal e familiar, em especial às mulheres chefes de família e seus filhos; Segurança de Convívio: através de ações, cuidados e serviços que restabeleçam vínculos pessoais, familiares, de vizinhança, de segmento social, mediante a oferta de experiências sócio-educativas, lúdicas, sócio-culturais, desenvolvidas em rede de núcleos sócio-educativos e de convivência para os diversos ciclos de vida, suas características e necessidades; Segurança de Acolhida: através de ações, cuidados, serviços e projetos operados em rede com unidade de porta de entrada destinada à proteger e recuperar às situações de abandono e isolamento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, restaurando sua autonomia, capacidade de convívio e protagonismo mediante a oferta de condições materiais de abrigo, repouso, alimentação, higienização, vestuário e aquisições pessoais desenvolvidas através de acesso a trabalho sócio-educativo; Os SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos CRAS oferece dentre seus serviços o trabalho com grupos de crianças, adolescentes, idosos, os objetivo desse serviço é o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a sociabilidade, a prevenção de situações de risco social e de exclusão social, etc. Os cursos de “inclusão digital” e “diálogos socioemocionais” são transversais a política, mas são esta correlata (relacionada a própria política de Assistencial social) quando se precisa trabalhar tais temas convida-se, ou trabalha em parceria com a saúde e a educação. Salienta-se

Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, CEP: 63185-000

Farias Brito - CE

CNPJ: 14.909.566/0001-45

E-mail: assistenciasocialfariasbrito@gmail.com

Tel: 3544-1223



que as atividades de dança, artes, inclusão digital, desenvolvimento infantil, etc são temas transversais a política de assistência social, não tem relação direta com o âmbito da Política de Assistência. **O curso Secretariado escolar é no âmbito da educação. Pontuou 80 pontos**

Recurso parcialmente deferido

Nome da Candidata: Maria Laiane Carneiro de Alcântara	Inscrição: 82
<p>Resposta: A candidata supracitada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentou o Certificado do curso do Ensino Médio: 06 pontos.• Apresentou Certificado de Graduação de no mínimo 70% de curso realizado: 07 pontos• Apresentou Certificado do curso de informática: 07 pontos• Cursos seriam considerados, apenas aqueles correlato com âmbito da Política de Assistência Social (Lê Anexo IV no Edital). Nos cursos com carga horária de no mínimo 20h (máximo 02 cursos, 2,5 por curso). A candidata apresentou cursos correlatos. 5 pontos.• Nos cursos com carga horária de no mínimo 40h (máximo 3 cursos, 5 pontos por curso). A candidata comprovou todos os cursos na área. 15 pontos.• Cursos com carga horária mínima de 80h (máximo 04 cursos, 5 pontos por curso). Apresentou dois s cursos. 15 pontos• Cursos com carga horário mínima de 120h (máximo 4 cursos, 10 pontos por curso): Apresentou curso na área da política de assistência social. 30 pontos• Conclusão. O Cuidador Social, não é profissão criada e ou aprovada por lei, há apenas um Projeto de Lei 1.385/2007 em tramitação, este realiza e desenvolve atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social das pessoas que necessitam, idosos, pessoas com deficiência, etc. No entanto ao fazer leitura do conteúdo programático do curso de Cuidador Social apresentado pela candidata não especificada que tipo de instituição pode trabalhar, se na casa das pessoas, instituição de acolhimento, etc. De acordo com a LOAS: “A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. De acordo com a PNAS (2004)” Os serviços de proteção social básica e especial devem garantir as seguintes seguranças: • Segurança de Sobrevivência: através de benefícios continuados e eventuais que assegurem: proteção social básica a idosos e pessoas com deficiência sem fonte de renda e sustento; pessoas e famílias vítimas de calamidades e emergências; situações de forte fragilidade pessoal e familiar, em especial às mulheres chefes de família e seus filhos; • Segurança de Convívio: através de ações e cuidados, e serviços que restabeleçam vínculos pessoais, familiares, de vizinhança, de segmento social, mediante a oferta de experiências sócio-	



educativas, lúdicas, sócio-culturais, desenvolvidas em rede de núcleos sócio-educativos e de convivência para os diversos ciclos de vida, suas características e necessidades; • Segurança de Acolhida: através de ações, cuidados, serviços e projetos operados em rede com unidade de porta de entrada destinada à proteger e recuperar às situações de abandono e isolamento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, restaurando sua autonomia, capacidade de convívio e protagonismo mediante a oferta de condições materiais de abrigo, repouso, alimentação, higienização, vestuário e aquisições pessoais desenvolvidas através de acesso a trabalho sócio-educativo; Os SCFV dos CRAS oferece dentre seus serviços o trabalho com grupos de crianças, adolescentes, idosos e adultos com o objetivo de fortalecer de vínculos familiares e comunitários, a sociabilidade, a prevenção de situações risco social, de exclusão social, etc. **Os cursos: “Cuidador Social” e Desenvolvimento infantil” são transversais a política mas são esta correlata a própria política de Assistencial social, quando se precisa trabalhar tais temas convida-se, ou trabalha em parceria com a saúde e a educação.** Atividades como dança, artes, inclusão digital, desenvolvimento infantil, diálogos socioemocionais, responsabilidade social e sustentabilidade são temas transversais a política de assistência social, não tem relação direta (correlata) com o âmbito da Política de Assistência. **Pontuou 85,0**

Recurso indeferido

CARGO DE ADVOGADO

Nome da Candidata: Patrícia Ferreira de Almeida	Inscrição: 01
Resposta: A Candidata pontou	
<ul style="list-style-type: none">• Dez (10) pontos por apresentar o Certificado de Curso de Nível Superior.• Os Cursos deveria ser correlato com a função de advogado (Lê Anexo III no edital). Nos cursos com carga horária de no mínimo 20h (máximo 04 cursos, 2,5 por curso). Colocou: Instrumentos de Controle social e cidadania: como exercer seus direitos?, Congresso Internacional Profiling Criminal Desvendando mente, Transparência pública: regulamentação a lei de acesso, saúde mental, direitos humanos e sistema penal. Aceito dois cursos (vê conclusão). 5 pontos.• Nos cursos com carga horária de no mínimo 40h,(máximo 3 cursos, 5 pontos por curso) apresentou os três cursos 15 pontos• Cursos com carga horária mínima de 80h. (máximo 3 cursos, 5 pontos por curso) apresentou os três cursos na função: 15 pontos• Cursos com carga horário mínima de 120h,(máximo 3 cursos, 10 pontos por curso) (apresentou os três cursos na função e advogado). 30 pontos• Experiência profissão de no máximo 12 meses (10 pontos por semestre) A candidata	



apresentou uma certidão no qual protocolou Ação de alimentos em 23/03/2021. Era necessário no mínimo 06 meses de experiência antes da publicação do edital para pontuar **10 pontos** (vê anexo III do Edital).

- **Conclusão.** A candidata pontuou o curso: Congresso Internacional Profiling Criminal Desvendando mentes Ted bundy, pois verificou-se que de acordo com o conteúdo programático, o advogado pode usar esses conhecimentos no trabalho com adolescentes que praticam ato infracional. Os demais cursos não estão correlata a função de advogado do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, mas relacionada a política de assistência social de forma geral. O outro curso apresentado é da de administração pública. Total: 77, 5 pontos

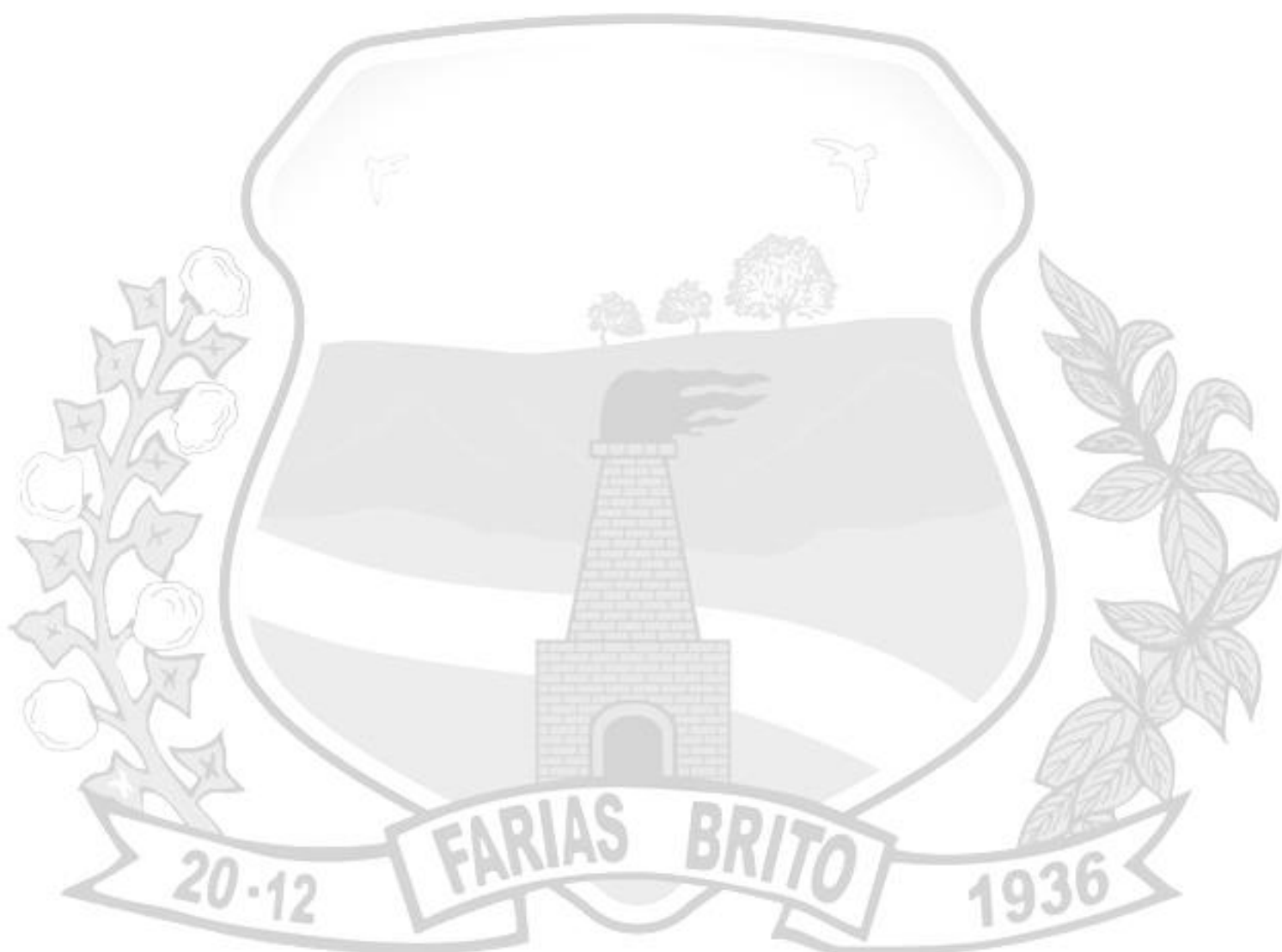
Recurso parcialmente deferido

Nome da Candidata: Paula Hayanne Chavier da Silva	Inscrição: 09
Resposta: A Candidata pontou:	
<ul style="list-style-type: none">• Dez (10) pontos por apresentar o Certificado de Curso de Nível Superior.• Os Cursos deveria ser correlato com a função de advogado do CREAS (Lê Anexo III no edital). Nos cursos com carga horária de no mínimo 20h (máximo 04 cursos, 2,5 por curso). Apresentou Marco regulatório das organizações da sociedade civil, Elaboração do Plano de Educação permanente do SUAS, Controle social, Conselhos de assistência social) 0 pontos.• Nos cursos com carga horária de no mínimo 40h (máximo 3 cursos, 5 pontos por curso) apresentou dois cursos. 10 pontos• Cursos com carga horária mínima de 80h, (máximo 3 cursos, 5 pontos por curso) apresentou os três cursos. 5 pontos• Cursos com carga horário mínima de 120h (máximo 3 cursos, 10 pontos por curso) apresentou os três cursos na função e advogado. 10 pontos• Experiencia de trabalho de no mínimo 6 meses na função (aceito no máximo 2 semestres, 10 pontos por semestre) 20 pontos• Conclusão. A candidata apresentou 4 cursos de no mínimo 20 horas, no âmbito da Política de Assistência Social e não correlata a função de advogado do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Total: 55 pontos.	
Recurso Indeferido	



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua José Alves Pimentel, 87, Centro. CEP: 63185-000

Farias Brito - CE

CNPJ: 14.909.566/0001-45

E-mail: assistenciasocialfariasbrito@gmail.com

Tel: 3544-1223